



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS REITORIA através do Departamento de Licitação (Processo Administrativo n.º **23172.000168/2016-14**), leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:

DIA: 13 de junho de 2017

HORÁRIO: 14:30 horas (horário de Brasília/DF)

01 – DA LICITAÇÃO:

1.1 - OBJETO: Concessão de Uso de bem público à iniciativa privada especializada no fornecimento diário de lanches e refeições, no refeitório da Reitoria do IFPI, conforme as especificações constantes no projeto básico.

Item	Espaço para exploração do serviço
01	01 espaço – Lanchonete\Refeitório da Reitoria Endereço: Avenida Jânio Quadros, 330, CEP 64053-390, Santa Isabel, Teresina-PI.

1.2 – DOS PRAZOS:

1.2.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇO): Até **14:30** (Horário de Brasília), do dia **13/06/2017**.

1.2.2 – PRAZO DA CONCESSÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de validade da concessão, que será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do termo de concessão.

02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - LOCAL: Auditório do Campus Reitoria.

2.2 - DATA: **13/06/2017**.

2.3 - HORÁRIO: **14:30** (Horário de Brasília).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01):

3.1. O Envelope nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017 – IFPI – CAMPUS REITORIA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 (Horário de Brasília) do dia 13/06/2017 ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/06/2017 às 14:30 (Horário de Brasília)</p>

3.2. Deverão estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- j) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número mínimo de 01(hum);
- k) Declaração subscrita por seu responsável legal de que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal capacitado necessários ao cumprimento do objeto desta concessão, respondendo a mesma por declarações falsas;
- l) Declarações de: Vistoria, de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- m) Termo de Vistoria - as empresas interessadas em participar da licitação deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto ao local de prestação dos serviços. O referido termo será fornecido pelo Departamento de Administração do Campus e deve constar a assinatura do Representante Legal do participante que realizou a vistoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

n) Regularidade fiscal trabalhista.

3.3. O SICAF (Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF), dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas de “a” a “h” do sub-item 3.2.

3.4. Todos os documentos exigidos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo nº 32 da Lei federal 8.666/93, com seus prazos de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos Envelopes nºs. 01 e 02.

3.5. O IFPI se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade.

3.6. A participante que não for enviar representante legal para a presente licitação, poderá enviar Termo de Renúncia, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, dentro do Envelope nº01 - Documentos de Habilitação, para maior agilidade do procedimento licitatório.

3.7. Aplicar-se-ão às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - MPP o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

4.1. O Envelope nº 02, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da participante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicado neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N.º 01/2017 – CAMPUS REITORIA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 (Horário de Brasília) do dia 13/06/2017 . ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/06/2017 às 14:30 (Horário de Brasília)

4.2. A Proposta de Preços, cujo modelo integra este Edital, deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, contendo:

a) nome, razão social e endereço;

b) especificação dos serviços licitados;

c) O participante deverá indicar em qual item tem interesse de concorrer:

- Se quiser concorrer para os dois itens deverá formular proposta de preço em separado para cada item;

d) O valor da taxa a ser recolhida ao IFPI, sendo o valor igual ou superior ao valor mínimo estipulado neste edital de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item;

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

4.2.2. Quando na proposta não constar o prazo de validade da proposta, considerar-se-á que a empresa concorda com o prazo estipulado no Edital.

4.4. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela Comissão.

4.5. A classificação da Proposta de Preços será de maior valor da taxa a ser recolhida pelo IFPI e deverá ser apresentada em algarismo arábico e por extenso.

4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caberá a decisão por sorteio entre os concorrentes, em sessão pública.

4.7. Reserva-se à Comissão o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento.

05 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

5.1.1 O julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, compreendendo fase de Habilitação e uma fase de Classificação de Preços e Julgamento Final e obedecerá ao critério de **maior valor da taxa a ser paga**;

5.1.2 Na fase de Habilitação ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta “on-line” da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

5.1.3 Na fase de Classificação de Preços e Julgamento Final ocorrerá a verificação da proposta contida no envelope 02 “DA PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES CLASSIFICADAS na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

06 – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Será de acordo com o especificado no Projeto Básico e Neste Edital, contados da data da assinatura do termo de concessão;

6.2. – ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO: O contrato será devidamente assinado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após ser declarado o vencedor do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

07 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços, aceitando integral e irrevogavelmente todos os termos e condições deste edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes;

7.2. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com o Presidente da Comissão Especial de Licitação – Marcos Vinícius Silva Santana, pelo telefone (86) 3215-5257 ou com qualquer outro membro da mesma;

7.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 02 do presente Edital, devendo a Comissão Especial de Licitação – CEL do IFPI, julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Dos Atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

7.7. Recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

7.7.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

7.7.2. julgamento das propostas;

7.7.3. anulação ou revogação da licitação;

7.7.4. rescisão d concessão, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

7.7.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.7.6. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da concessão, de que não caiba recurso hierárquico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7.8. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade CONCEDENTE, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

08 – DOS ANEXOS:

8.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo do Termo de Vistoria

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital

Anexo VI – Modelo do Termo de Renúncia

Anexo VII – Modelo do Termo de Concessão

Teresina, 10 de abril de 2017.

Gustavo de Castro Nery
Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I
Projeto Básico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Permissão de uso de bem público à iniciativa privada especializada no fornecimento diário de lanches e refeições, no Refeitório da Reitoria do IFPI, conforme as especificações constantes neste Termo.

2. OBJETIVO

Proporcionar aos servidores e demais usuários, facilidade de acesso aos serviços de lanches e refeições nas instalações do prédio da Reitoria do IFPI.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido o prédio da Reitoria está localizado numa área distante do centro da cidade, sem opções nas imediações de restaurantes para alimentação a preços acessíveis. Visto isso, a Reitoria do IFPI viu a grande necessidade em proporcionar aos servidores, empregados terceirizados e visitantes da Reitoria, opções de lanches e refeição dentro do prédio, visando o bom desempenho das atividades realizadas. Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição.

4. ESPAÇO FÍSICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Prédio da Reitoria do IFPI, localizado na, Planalto Uruguai, CEP, em Teresina-PI.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

De 8:00 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. CLIENTELA:

Servidores, empregados terceirizados e visitantes da Reitoria.

7. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CONCESSIONÁRIA VENCEDORA

Vencerá o processo seletivo concorrente que apresentar maior valor de taxa de permissão obedecido o mínimo proposto pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA.

8.1. Manter pessoal em número suficiente para que haja atendimento eficiente, ficando estabelecido que não há vínculo empregatício entre a CONCEDENTE e tais empregados do CONCESSIONÁRIO e que este último será responsável pelos atos praticados por seus empregados no exercício de suas funções;

8.2. Designar um dos empregados para representar o CONCESSIONÁRIA nos assuntos pertinentes ao funcionamento da Lanchonete/Refeitório;

8.3 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer empregado que seja considerado inconveniente a boa ordem e às normas do CONCEDENTE;

8.4. Manter funcionários com carteira assinada e de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8.5. Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais encargos decorrentes da permissão de uso ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;

8.6. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences;

8.7. Realizar semestralmente um inventário físico de todos os bens móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade, relação esta que será parte integrante do termo de permissão de uso;

8.8. Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis, utensílios e áreas utilizadas, procedendo a dedetização e desratização semestralmente e afixando em local visível a comprovação das mesmas, a fim de facilitar a fiscalização por parte da CONCEDENTE;

8.9. Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem o prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE;

8.10. Manter as áreas que ora lhe são outorgadas em perfeito estado, como se suas fossem, obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção às suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorações que venham a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à CONCEDENTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA:

9.1. Adquirir por sua conta as máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento da Lanchonete/Refeitório, responsabilizando-se pelo transporte e danos porventura causados pelo uso.

9.2. Responsabilizar-se por seus créditos em relação aos usuários da Lanchonete/Refeitório, não cabendo qualquer reclamação ao Campus Teresina Central em caso de compromisso não cumprido pelo usuário.

10. PROIBIÇÕES A CONCESSIONÁRIA

Repassar a terceiros a concessão do direito da permissão dos serviços de Lanchonete/Refeitório.

11. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

11.1. Permitir livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às dependências da Reitoria, desde que seja em dias de funcionamento normal (se necessário acesso em outros dias, deverá ser solicitada autorização à Administração da Reitoria);

11.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, através do Departamento de Administração da Reitoria.

12. VALOR DA TAXA DE CONCESSÃO

12.1. A CONCESSIONÁRIA recolherá à conta do CONCEDENTE a importância mínima de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais, relativo a permissão de uso de bem público para explorar serviços de Lanchonete/Refeitório, via GRU (Guia de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Recolhimento da União) conforme orientação do Departamento de Administração da Reitoria .

12.2 O CONCESSIONÁRIO obrigará-se a pagar a importância, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, sujeitando-se à multa no mesmo índice da poupança do(s) respectivo(s) dias/mês (es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

12.3 A taxa de ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do índice da poupança.

12.4 Ocorrendo a extinção do índice monetário referido no parágrafo anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice de modo a preservar o valor inicialmente previsto no Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A permissão de uso terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período e no máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e revogado unilateralmente, a qualquer tempo pela CONCEDENTE, sem a necessidade de justificativa.

REGILDA BARBOSA DE ARAÚJO BORGES

Chefe do cerimonial e Eventos da Reitoria do IFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I

TIPOS DE LANCHES

- 1.1 - Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens, com os respectivos preço máximo dos produtos:

PRODUTOS/LANCHES	PESO/QUANT.	PREÇOS
Tapioca	80 g	1,00
Tapioca com recheio	100 g	1,50
Iogurte	150 ml	2,50
Bolo de goma/Farinha de goma	100 g	2,00
Bolos chocolate	100g	2,00
Bolos confeitados/Pudins	100 g	2,50
Salgados de forno	100g	3,00
Salgados fritos	100 g	3,00
Pão de queijo	80 g	3,00
Sanduíches quentes	110 g	2,50
Creme de Galinha	200 ml	2,00
Caldo de carne	200 ml	2,00
Salada de fruta natural	250 g	2,00
Suco de laranja	200 ml	3,00
Suco de fruta (polpa congelada)	200 ml	2,00
Suco de fruta (polpa congelada)	200 ml	2,00
Vitamina de frutas c/ leite integral/ desnatado	200 ml	3,00
Achocolatado	200 ml	3,00
Água de côco, garrafa	200 ml	3,00
Água mineral copo	200 ml	1,50
Água Mineral garrafa	500 ml	2,50
Refrigerante em lata (sabores variados)	Unidade	4,00
Refrigerante Pet 2 L (sabores variados)	Unidade	6,00
Refrigerante (sabores variados)	Copo 200 ml	1,00
Sorvetes (sabores variados)	Taça	3,00
Picolés (sabores variados)	Unidade	2,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 1.2** – Os tipos de salgados e bolos disponíveis deverão ser variados durante a semana. Todos os gêneros necessários à preparação de lanches e bebidas acima descritos deverão estar disponíveis diariamente.
- 1.3** – O preço do cardápio será mantido por um período de 12 (doze) meses, ficando os pedidos de reajustes condicionados a apresentação das planilhas de custos.
- 1.4** – O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais, açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (catchup, mostarda, pimenta etc.) e maionese.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II

PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO

1. Os cardápios deverão apresentar-se diariamente com todos os grupos de alimentos, e com duas opções de carnes, contento os seguintes produtos:

PRODUTOS/ALMOÇO
ARROZ PARBOILIZADO , Tipo 1, longo, constituído de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , classe carioquinha, isento de sujidades, não violados e resistentes.
SALADAS : 3 tipos de Verduras selecionadas e de 1ª qualidade
CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.
FRANGO : Filé de frango sem osso
CARNE SUÍNA : Proveniente de animais de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.
CARNE DE CARNEIRO : proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.
PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE , sem cabeça e sem vísceras (Piratinga, Pescada amarela, Branquinho e Tambaqui)
FRUTOS DO MAR , de 1ª qualidade, filé de camarão/Bacalhau.
MASSAS : MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa e isenta de sujidades.
MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE , massa alimentícia tipo seca, vitaminada, pasteurizado, médio com ovos e isenta de sujidades.
FAROFA : FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca e crua.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

SOBREMESA: Frutas e Sucos de frutas naturais, de 1ª qualidade

2. Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta, tipo self-service sem balança, com preço não superior a R\$ 10,00/pessoa, com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material).
3. As refeições terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do almoço deverão fornecer de 900 a 1000 KCal per capita, balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas.
4. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato o cardápio da semana posterior, para a aprovação, no máximo até a quarta-feira, não devendo haver repetição das opções da mesma semana.
5. Deverá ser realizada a prova dos alimentos, pelo fiscal do contrato, 02 (duas) horas antes do início do serviço, para o almoço;
6. Caso os alimentos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;
7. As refeições deverão ser preparadas fora das dependências do IFPI, em cozinha adequada e equipada, devendo a empresa transportar as refeições em caixas térmicas apropriadas para sua distribuição no Refeitório da Reitoria.
8. A CONTRATADA deverá equipar o espaço cedido com os seguintes equipamentos e utensílios: fogão, freezer, refrigerador, panelas, pratos, talheres, copos, xícaras, forro de mesa, etc.;
8. A CONTRATADA deverá ter no quadro de funcionários, o nutricionista como responsável técnico e cozinheiros qualificados para produção e distribuição das refeições, e para a limpeza e higienização dos ambientes deverá ter faxineiros ou auxiliares de serviços gerais, de acordo com as normas de vigilância sanitária, equipados com fardamentos e EPI's completo (Touca, luva, máscara, avental, etc.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO III

OPÇÕES DE CARDÁPIOS PARA ALMOÇO

1ª OPÇÃO: BIFE BOVINO A MILANESA, ESTROGONOFE DE FRANGO, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

2ª OPÇÃO: BIFE BOVINO ACEBOLADO, FILÉ DE PIXE AO MOLHO DE CÔCO, ARROZ BRANCO, PIRÃO DE PEIXE, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

3ª OPÇÃO: FRANGO A PASSARINHA, CARNE BOVINA DE PANELA, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

5ª OPÇÃO: FRANGO XADREZ, ISCA DE CARNE BOVINA, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE FRUTA;

6ª OPÇÃO: FILÉ BOVINO A PARMENGIANA, LOMBINHO DE PORCO AO MOLHO SHOYO, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, MAIONESE OU LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

7ª OPÇÃO: FILÉ DE PEIXE A MILANESA, ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

8ª OPÇÃO: FILÉ DE FRANGO GRELHADO, CARNEIRO AO LEITE DE CÔCO, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

9ª OPÇÃO: FÍGADO ACEBOLADO, FILÉ DE FRANGO GRATINADO, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10ª OPÇÃO: FILÉ DE FRANGO EMPANADO, CARNE DE SOL COM FRITAS, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml OU FRUTA;

13ª OPÇÃO: MOQUECA DE PEIXE AO MOLHO DE CAMARÃO, ISCA DE FRANGO, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO CASEIRO OU FEIJÃO TROPEIRO, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE FRUTA OU SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml

15ª OPÇÃO: FILÉ DE PEIXE GRELHADO, TORTA DE BACALHAU, ARROZ BRANCO, PIRÃO DE PEIXE, LEGUMES COZIDOS E SALADAS ACOMPANHADO DE FRUTA OU SUCO DE FRUTA (POLPA) 200ml;

ANEXO IV

TABELA DE MULTAS

INFRAÇÃO	GRAU
1) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
2) Cobrar preços maiores do que os fixados nas listas aprovadas, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez.	3
3) Servir bebida alcoólica em dependência em que isso seja vedado, por vez.	4
4) Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	6
5) Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	2
6) Atrasar, sem justificativa, os inícios dos serviços objeto do Contrato de Cessão, por dia.	6
7) Deixar de:	
a) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	3
b) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia	1
c) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	3
d) Remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos, por dia.	2
e) Manter lista de preços em lugar visível, por dia.	1
f) Prestar a manutenção aos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, por item e por dia.	
g) Manter documentação legal, por vez.	1
h) Remover o lixo, por dia.	4
i) Deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização.	1
j) Cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	4
k) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	2
l) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2
m) Cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por vez.	2
q) Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do setor de fiscalização, por vez	2
8) Permitir:	
a) Presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou descalço, por empregado.	1
b) A presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e por dia.	1

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II (EDITAL)

CONCORRÊNCIA Nº __/2017

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir na execução dos serviços pertinentes.

Local, ____ de _____ de 2017.

Chefe do Departamento de Administração da Reitoria

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** estar contido no envelope 01 “Documentos de Habilitação”, depois de assinado pelo Chefe do Departamento do Campus ou seu substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO III (EDITAL)

CONCORRÊNCIA Nº __/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **CONCORRÊNCIA Nº __/2017** do IFPI – CAMPUS TERESINA CENTRAL, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de _____ de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IV (EDITAL)

CONCORRÊNCIA N° __/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, na condição de empresa interessada em participar na Concorrência nº 01/2017, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local, de de 2017.

(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO V (EDITAL)

CONCORRÊNCIA Nº __/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL**

AO IFPI

A/C. Comissão Especial de Licitação:

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº __/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei federal no 8.666/93.

Local, __ de _____ de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VI (EDITAL)

CONCORRÊNCIA Nº __/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº __/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

local, ___ de _____ de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VII (EDITAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO __/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS REITORIA
E A EMPRESA (_____).**

CONCEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS **REITORIA**, com sede na Praça da Liberdade, 1597, Centro, CEP: 64.000-040, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por seu Reitor, o Senhor Paulo Henrique Gomes de Lima de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

PERMISSIOÁRIA: A empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-__, estabelecida à Rua (_____), CEP ____-__, em ____./__, representada pelo(a) Sr^(a). (_____), portador(a) da Cédula de Identidade ____-__ SSP/____ e CPF ____-__-__.

Os PROPONENTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo **23172.000168/2016-14**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a outorga de concessão de uso para exploração dos serviços de lanchonete no Bloco __ do Campus Teresina Central do Instituto Federal do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

1. A título da taxa de ocupação do espaço, inclusive o consumo de água e energia, o permissionário obrigará-se a pagar a importância de R\$ _____ reais (_____), mensais, até o quinto dia útil subsequente ao mês de ocupação, sujeitando-se À multa no mesmo índice da poupança do(s) respectivo(s) dia(s)/mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.
2. A taxa de ocupação poderá ser reajustada anualmente, de acordo com a verificação do aumento dos custos com água e energia verificado pelo Campus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O prazo de concessão de uso de espaço será de 24 (vinte e quatro) meses.
2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da assinatura do termo de concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE

1. Cabe à CONCEDENTE:
 - 1.1. permitir acesso à CONCESSIONÁRIA às suas dependências para a execução do serviço, bem como ao local ao qual se destina o objeto da licitação, em dia e horário previamente acordados com a CONCEDENTE;
 - 1.2. submeter o permissionário periodicamente à avaliação por servidor devidamente designado para tanto da qualidade dos serviços prestados através de relatório consubstanciado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE

1. Cabe à CONCEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. obedecer rigorosamente às instruções contidas no Projeto Básico;
 - 1.2. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela CONCEDENTE;
 - 1.3. arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os encargos decorrentes deste termo ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente concessão, cabendo-lhe ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;
 - 1.4. manter pessoal em suficiente número ao atendimento eficiente na prestação dos serviços;
 - 1.5. responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences, bem como daqueles pertencentes à CONCEDENTE que estejam sob sua guarda;
 - 1.6. realizar semestralmente inventário físico de todos os bens móveis e utensílios de sua propriedade, relação que deverá ser juntado a esse processo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 1.7. não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem prévia consulta e autorização pelo CONCEDENTE;
 - 1.8. responsabilizar-se pela higienização das instalações, equipamentos e todos utensílios que se utilizar na prestação dos serviços, devendo sempre manter o local dedetizado e desratizado, em período não superior a um semestre, obedecendo sempre às normas de vigilância sanitária.
2. São expressamente vedadas à CONCESSIONÁRIA:
- 2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONCEDENTE durante a vigência deste contrato;
 - 2.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONCEDENTE;
 - 2.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência desta concessão de uso, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante do CONCEDENTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador da concessão poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da concessão ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. As sanções serão aplicadas de acordo com a tabela a seguir:
2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONCEDENTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão.
2. A rescisão desta concessão pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE a seu critério, notificando-se a CONCESSIONÁRIA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o serviço tiver que ser interrompido de imediato por exclusiva culpa da CONCESSIONÁRIA;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONCEDENTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer transações comerciais realizadas entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo tal utilizar-se do nome da **CONCEDENTE** para as mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente concessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

local, __ de _____ de 2017.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

CPF _____

TESTEMUNHA 02

CPF _____